



Associação dos Militares da Reserva, Reformados da Ativa e seus Pensionistas do Estado do Tocantins -
ASMIR

204 Sul, Alameda 14, lote 06, CEP 77020-474 | www.asmir.org.br

CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS- ASMIR**, doravante denominada de **Conveniada** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO TOCANTINS – ASPRA Tocantins**, doravante denominada de **Convenente**, com objetivo de ofertar aos seus associados/dependentes meios de hospedagem na cidade de Palmas-TO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO TOCANTINS, CNPJ: 02.778.103/0001-02, com sede localizada na Rua L, nº 76, Setor Waldir Lins II, Gurupi – TO, fones: (63) 3314-2602, 8415-0001 e 8115-0001, e-mail: aspratocantins@gmail.com, aqui denominada de **ASPRA-TO** e representada neste ato por seu presidente 3º Sargento PM-TO Jenilson Alves de Cirqueira, RG 05.582/2 PM-TO, fones (063) 9274-2903 e 9953-2540.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO TOCANTINS - ASMIR, CNPJ: 05.458.093/0001-16, com sede localizada na Quadra 204- Sul, Al. 14, Lt. 6, CEP: 77020-474, Palmas- TO, fone/Fax (063) 3026-4050 e 8454-5262. E-mail: asmir@asmir.org.br, aqui denominado simplesmente **ASMIR** e representado neste ato por seu Presidente, CAP PM RR Raimundo Sulino dos Santos, RG 00.110/1 PMTO, CPF 159.636.321-53.

Os partícipes acima identificados têm, entre si, justo e acertado o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descrita no presente.

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto ofertar meios de hospedagem, disponibilizando a estrutura e instalações da **ASMIR**, em Palmas-TO, dentro das vagas disponíveis, **previamente agendada pelo fone (063) 3026-4050**, para todos os associados/dependentes autorizados pela Diretoria da ASPRA-TO com fins de hospedagem para acompanhamento médico, turismo e de interesses pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os benefícios oriundos deste Convênio serão estendidos a todos os associados/dependente da ASPRA-TO, que farão prova de sua regular situação de associado por meio de sua ficha de filiação junto a entidade Convenente.

DA HOSPEDAGEM





Associação dos Militares da Reserva, Reformados da Ativa e seus Pensionistas do Estado do Tocantins -
ASMIR

204 Sul, Alameda 14, lote 06, CEP 77020-474 | www.asmir.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA: A hospedagem se constitui de diárias em apartamentos de Casal, Solteiro ou Coletivo, com os seguintes preços:

- **APARTAMENTO CASAL – R\$ 35,00 mais o valor do Kit roupa de cama: Cama de Casal R\$. 20,00 e Cama de Solteiro R\$. 15,00;**
- **APARTAMENTO SOLTEIRO – R\$ 35,00 mais o valor do Kit roupa de cama: Cama de Solteiro R\$. 15,00 por cama;**
- **APARTAMENTO COLETIVO – Cama tipo Beliche , R\$ 10,00 por pessoa, já incluso roupa de cama.**

Parágrafo Único -: Nos referidos valores não estão incluídos café da manhã, nem qualquer outro tipo de alimentação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA TERCEIRA: A Conveniada deverá entregar recibos referentes ao valor total da hospedagem aos associados que utilizarem do serviço, incluindo o valor das diárias e dos kits roupa de cama utilizados ao associado/dependente da ASPRA-TO, que utilizou a hospedagem;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA QUARTA: – O convenente disponibilizará pela Internet ou enviará mensalmente via e-mail relação atualizada de seus associados para fins de conferência na recepção;

CLÁUSULA QUINTA: A convenente por meio de seus associados pagará o valor correspondente a 50% da fatura total utilizado por seus associados ou dependentes destes autorizados pela ASPRA-TO que estejam utilizando os serviços de hospedagem para atendimentos em casos de tratamento médicos/saúde, sendo apurado entre o dia 1º a 30 de cada mês MEDIANTE RESSARCIMENTO FEITO DIRETAMENTE AO ASSOCIADO EM CONTA IDENTIFICADO PELO MESMO.

SOBRE PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA: A ASPRA-TO pagará a ASMIR , até o dia 15 do mês subsequente 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias utilizada por seus associados previamente autorizado por *email* ou documento cancelado, em caso de sinistro ou insuficiência de valores por parte dos associados da ASPRA-TO (Conveniada).



Associação dos Militares da Reserva, Reformados da Ativa e seus Pensionistas do Estado do Tocantins -
ASMIR

204 Sul, Alameda 14, lote 06, CEP 77020-474 | www.asmir.org.br

CLÁUSULA SEXTA Os pagamentos de despesas de hospedagens, assim como de qualquer outro tipo de ressarcimento ou serviços adicionais disponibilizados dos associados da ASPRA-TO serão realizados a vista pelo associado/dependente que utilizou a hospedagem, podendo ser utilizar-se de dinheiro ou do cartão do FAMcard.

Parágrafo Único: OS CASOS DE RESSARCIMENTO PELO FAM/FUNDAÇÃO PRÓ-MILITAR COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO REFERIDO INSTITUTO DEVERÁ SER FEITO DIRETAMENTE PELO ASSOCIADO NO FAM PM/BM, nos termos que prevê a necessidade de utilização de serviços de Hospedagens e deslocamentos para tratamentos de saúde;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: - Fica eleito o foro de Palmas-TO para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo as partes, assinam o presente Convênio em duas vias para que surta efeitos de contrato.

Palmas-TO, 27 de Março de 2013.

Jenilson Alves de Cirqueira – 3º SGT PM
Presidente da ASPRA-TO

Raimundo Sulino dos Santos – CAP PM RR
Presidente da ASMIR

Testemunhas:
